



Prefeitura Municipal de Barra do Garças
MATO GROSSO



LEI Nº 969 DE 18 DE Setembro DE 1.985.

"Autoriza a criação do Centro de
Convenções de Barra do Garças".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE
MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancion
na a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a rea-
lizar estudos e pesquisas, visando a criação do Centro de Conven-
ções de Barra do Garças.

Art. 2º- O Centro de Convenções mencionado no artigo
anterior, se destina a sediar Congressos estaduais, nacionais e
internacionais ou eventos similares.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do garças, 18 de Setembro 1.985.


DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

Registrada as fls. 69 do
livro próprio nº 19 (decretado)
H